



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGG(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n. - Fone/Fax (046) 564-1144
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 057/94

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel urbano ao Estado do Paraná para abrigar Delegacia de Polícia.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote urbano Nº. 06 da Quadra 11, com área total de 800 m² (oitocentos metros quadrados) ao Estado do Paraná, destinado a construção da Delegacia de Polícia do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso não seja concluída a construção da referida no "caput" deste artigo no prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, o imóvel reverterá a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 02 de março de 1.994.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.

PUBLICADO
EM 11/03/94